

Lei n.º 282, de 29 de Fevereiro de 1952.

Abre um crédito especial de Cr\$ 14.000,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros), para pagamento de serviços profissionais prestados pela Sociedade Técnica de Contabilidade e Administração - "Holêca".

Artigo 2.º - Fica anulada, parcialmente, a verba 3-6-1/8-87-2 - Material Permanente, n.º II (construção do Baço Municipal), do orçamento.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 29 de Fevereiro de 1952.

Antônio Bile Almeida
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 29 de Fevereiro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.